



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

9

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

CCF3C3ED1

Data/Hora da emissão

2025-04-10 - 09:52:26

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

1900

Prestador de Serviços



COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS

CAMPINA VERDE, 726,
VEREDAS DAS GERAES

CEP 34012-109 - NOVA LIMA - MG - BRASIL

CPF/CNPJ 06.879.030/0001-04

Email coopernovalima@yahoo.com.br

Inscrição Municipal

132402989

Inscrição Estadual

4489978340078

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS -SCRMG

CPF/CNPJ

15.621.747/0001-34

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, ,

Bairro

CENTRO

Cep

32040-640

Cidade

NOVA LIMA - MG - BRASIL

Email

diretoria@scrmg.org.br

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Termo de Colaboração nº022/2025

Dispensa nº022/2025

P.A nº026/2025

Monitores SEDUC

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇO NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Veículo Monitores SEDUC - MARÇO/2025- Ação realizada em Contagem, conforme OS 002/2025 PA 022/2025 - TC 002/2024 - . Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista para atender as demandas nos transportes de passageiros gerando receitas conforme contrato firmado em 27/01/2025, entre a Empresa COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA e SCRMG, Termo de Colaboração nº 002/2024 Processo Administrativo nº 002/2024 para a celebração do Termo de Colaboração para cooperação mútua e consecução de objetos públicos e recíprocos para o desenvolvimento da política de inclusão para crianças e estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento matriculados na Rede Municipal de Ensino de Contagem- Período de prestação de serviços em MARÇO 2025. Quantidades: Veículo 1 = 4.500,00- CALCULO DO IR R\$ 4.500,00*0,60=2.700,00 *1,5%=40,50 - EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DADOS BANCARIOS BANCO SICOOB CREDMEPI AGENCIA 4108-4 CONTA 33465-0

Serviço:

1602-OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Valor do Serviço (R\$)

4.500,00

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

4.450,00

Base de Cálculo(R\$)

50,00

Alíquota(%)

5,00

Valor do ISS(R\$)

2,50

Total(R\$)

4.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Retenções

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

40,50

ISSQN(R\$)

0,00

Outras Retenções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

40,50

Valor Líquido da Nota(R\$)

4.459,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/05/25



PAGUE-SE: 10/04/25

FINALIDADE: Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura]MAT: 1602

Mariana F. da Silva
RG: 137.831.186-89
CPF: 088.104.956-59

Assinatura Ordenador Despesa

Ass: [Assinatura] MAT: 1415



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2796-0 SOCIEDADE CULTURAL RELIGI

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 4108 SICOOB CREDIMEPI
Conta corrente (com DV) 334650
CNPJ 06.879.030/0001-04
Nome favorecido COOPERNova-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE T
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.003
Valor 4.459,50
Destinação 0
Data transferência 10/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB C1FBB014840B46E9

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

10/04/2025 15:34:43

10/04/2025 15:42:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

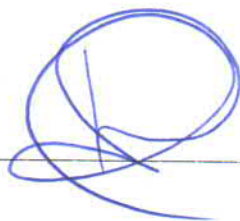
PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.03.2025 a 31.03.2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	022/2025 – P.A nº 002/2024
FORNECEDOR: COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA	CNPJ Nº 06.879.030/0001-04

DATA	DESCRIPTIVO/DIARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Veículo 01	
06/03/2025	01	Ação realizada em Contagem/MG, conforme OS 002/2025 PA Nº 0022/2025 – TC 002/2024. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01(um) veículo com motorista para atender as demandas nos transportes de passageiros gerando receita conforme contrato firmado em 27/01/2025, entre a Empresa COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA e SCRMG, Termo de Colaboração nº 002/2024. Dispensa de chamamento público nº 002/2024. Processo Administrativo nº 002/2024 para a celebração do Termo de Colaboração para cooperação mutua e consecução de objetivos públicos e recíprocos para o desenvolvimento da Política de inclusão para crianças e estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento matriculados na Rede Municipal de Ensino de Contagem. Período de prestação de serviços em MARÇO/2025.
07/03/2025	01	
10/03/2025	01	
11/03/2025	01	
12/03/2025	01	
13/03/2025	01	
14/03/2025	01	
17/03/2025	01	
18/03/2025	01	
19/03/2025	01	
20/03/2025	01	
21/03/2025	01	
24/03/2025	01	
25/03/2025	01	
26/03/2025	01	
27/03/2025	01	
28/03/2025	01	
31/03/2025	01	

Ação realizada em Contagem/MG. Conforme OS 002/2025. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços
TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2025 –CHAMAMENTO PÚBLICO N 002/2024. Período de realização **MARÇO/2025**

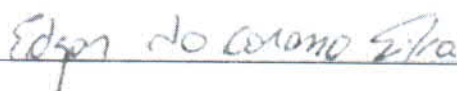
Assinatura do Contratante:

Data: 31/03/2025



Assinatura do Contratado:

Data: 31/03/2025





Q

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES:

LOCADORA: COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS – COOPERNova – NOVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.879030/0001-04, inscrição estadual nº 4489978340078, com endereço na Rua Campina Verde, 726, Veredas das Geraes, Nova Lima/MG, CEP 34012-109, por seu representante legal **EDGAR DO CARMO SILVA**, CPF 607.202.986-87; RG: M-3688322, doravante denominada **CONTRATADA**;

LOCATÁRIO: - Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Locação de 01(um) Veículo, conforme as cláusulas e condições a seguir que, mutuamente, estipulam e outorgam da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é a locação, pelo **LOCATÁRIO**, de 1 (um) veículo para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização mínima 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio Termo de colaboração nº 002/2025 - PA nº 06/2024 – SEDUC - dispensa chamamento público nº 022/2025, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Franquia/mês	Valor Unitário	Valor Total/mês
1 Veículo – Veículo para transporte de passageiros, hatch ou sedan, 4 portas laterais, lotação de 5 lugares, cor linha de produção, cl/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.	até 2.300km.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 4.500,00 (Quinze mil e seiscientos reais) em 27/01/2025 a 27/12/2025
Valor total do Contrato – R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) em 11 (onze) meses.			

Parágrafo Primeiro: Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, que verificará a disponibilidade de agenda, mediante apresentação da demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a "Planilha de diárias" devidamente preenchida, assinada pelo(a) motorista cooperado (a) e atestada pela Diretoria; a Nota Fiscal e demais documentos especificados no "item 3.7" deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO e PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo deste Contrato é de 04 (quatro) meses, com vigência a partir de sua assinatura.

2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado ou reduzido, desde que por mútuo consenso entre as partes e desde que mediante termo expresso de prorrogação, hipótese em que poderão ser revistas as cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mediante utilização das diárias, onde a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais), por 1 franquia, não podendo exceder em 11 (onze) meses, a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Para fins de pagamento o prestador de serviços deverá apresentar nota fiscal, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, prestando serviço de segunda a sexta, nos horários estipulados pela **CONTRATANTE**.



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Pagamentos em atraso importarão em multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês, além da correção pelo IGP-M, incidentes sobre o saldo devedor, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

3.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AVENÇADOS NESTE CONTRATO, CONSTANTE NESTA CLÁUSULA E NO § ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.6 - O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

3.7 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e



9

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá a **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos carros, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre falhas ou irregularidades verificadas quanto aos prestadores de serviços, para que seja substituído;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**;
- h) conciliar os dados constantes na planilha de controle de carros com o GPS, para fins de pagamento.

4.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

EF
Q



9

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviços por meio de profissionais devidamente qualificados para esse fim e com disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, exatamente conforme descrito na proposta orçamentária e no Termo de **CONTRATO**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- e) Tomar as providências necessárias para que o veículo locado apresente boas condições de uso, funcionamento e segurança, bem como perfeitas condições de limpeza interna e conforto, comodidade para os usuários;
- f) Substituir o veículo, no caso de constatado algum defeito ou irregularidade, inclusive de manutenção, que não possa ser sanado também de forma imediata, por outro que também possua as condições similares de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conforto, comodidade para os usuários;
- g) Executar com mão-de-obra especializada as manutenções corretivas e preventivas do veículo;
- h) Arcar com a manutenção diária e rotineira do veículo, incluindo-se o custo de todas as peças a serem utilizadas na manutenção, assim como a mão de obra;
- i) Arcar com o custo de combustível necessário aos deslocamentos;
- j) Fornecer um motorista devidamente habilitado para a condução do veículo, substituindo-o nos casos de impedimentos, com o fim único de manter inalteradas as condições da prestação dos serviços contratados;
- k) Arcar com todos os impostos decorrentes da prestação de serviço;
- l) Cumprir as normas e exigências dos órgãos públicos relativamente à operação do veículo;
- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

n) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) Responder isoladamente e integralmente, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

p) Disponibilizar a planilha de controle de carros e do relatório de GPS mensalmente para a **CONTRATANTE**.

q) Atestar diariamente o controle de carros, juntamente com o passageiro.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de veículos, objeto desse **CONTRATO**.

6.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

6.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela **DIRETORIA** pelo(a) Gestor(a) da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

7.3 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou a utilização de veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - Fica também facultado às partes promoverem a rescisão, sem justa causa, do presente contrato, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias sem ônus para qualquer uma das partes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência:

- a) Ineficiência na prestação de serviço, após 02 (duas) advertências formais.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

8.4 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 - O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada a inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.



Q

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos casos omissos no presente instrumento, a locação aqui contratada será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação complementar;

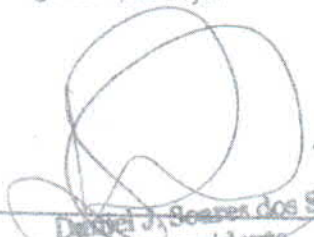
10.2 - As obrigações contraídas pelas partes constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo, assim, serem executados pela parte inocente em caso de inadimplência da outra.

10.3 - Qualquer notificação sobre este Contrato deverá ser sempre feita por escrito e contra-recibo ou sob Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

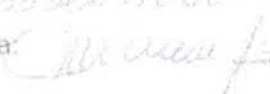
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Contagem - MG, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

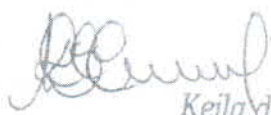
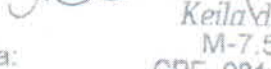
Contagem, 27 de janeiro de 2025.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-04
CONTRATANTE


EDGAR DO CARMO SILVA
Presidente da COOPERNOVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 033365186-00
Assinatura: 

Nome: 
CPF: M-7.521.494
Assinatura: 
CPF- 981.217.310-1



Att.: Keila de Oliveira



COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS
ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA - MG - COOPERVIA
CNPJ: 10.842.181/0001-57 INSC. ESTADUAL: 001.181.256-0087
E-mail: coopervianovalima@gmail.com Tel: (31) 3581-3417

ORÇAMENTO

SCRMG

economiasolidaria@scrmg.org.br

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ 15.621.747/0001-34

Telefone: (31) 3398-3653 Celular: (31) 98978-2683

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29

Centro, Contagem MG CEP: 32.040-640

Site: www.scrm.org.br

A/C: KEILA DE
OLIVEIRA

1	01 (um) veículo para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.	ATÉ 2.300 km/mês	R\$ 5.900,00	R\$ 6.890,00

Prazo de validade da proposta: 45 Dias.

Condições de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal

Nova Lima, 14 de janeiro de 2025


PAULO MARCIO DA COSTA

10.842.181/0001-57
COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO
DE NOVA LIMA - COOPERVIA
Rua Ituna, 126
B. Jardim Canadá - CEP 34007-714
NOVA LIMA - MG

RUA ITUNA, 126 - JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG - CEP: 34007-714

COOPERRAPOSOS

10/01/2025

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ-15.621.747/0001-34

ENDEREÇO-RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, N°29, CENTRO, CONTAGEM-MG CEP-32040-640

CONTATO- KEILA

FONE- 31 3398-3653 E-MAIL- economiasolidaria@scrmg.or.br

Conforme pedido, segue orçamento de transporte a ser realizado em **carro**, gerando conforto, segurança e rapidez, trazendo a sua empresa maior satisfação dos funcionários e confiança no serviço prestado.

Saliento que este orçamento, está sendo fornecido baseado nas informações que temos, podendo sofrer alterações.

Informamos que para desenvolver este trabalho, usaremos 01 (um) veículo para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.

R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) com ate 2.300 km/mês

OBS- ESTÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO, COMBUSTIVEL, PEDAGIO, MOTORISTA-VALORES COM NOTA FISCAL.

ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.

Lembramos que, no caso de contratação dos serviços acima descritos, os mesmos serão faturados mensalmente, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10(dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Estaremos à disposição em nosso escritório para qualquer esclarecimento e negociação ou pelos tels. (31)3100-9819, (31)99654-9498, E-mail: cooperraposos@gmail.com

Rafael Flor De Maio

COOPERRAPOSOS

COOPERATIVA

41.776.961/0001-70

COOPERRAPOSOS Coop.

Dos Empreendedores em

Transp. Da Reg. Raposos e MG

Rua Horat Silva, 158 - Centro

CEP-34.400-000

RAPID@S-000

**COOPERRAPOSOS-COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE DA
REGIÃO DE RAPOSOS E MINAS GERAIS**

CNPJ-41.776.961/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL-004036041.00-81 OCEMG-2360 ANTT-00.5009
RNTRE-054321455 email-cooperraposos@gmail.com TELEFONES (31)99654-9498 (31)3100-1989



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS**
CNPJ: **06.879.030/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:27 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **A887.2ED8.69BA.2C20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 448997834.00-78

CNPJ/CPF: 06.879.030/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAMPINA VERDE

NÚMERO: 726

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VEREDAS DAS GERAES

CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000844093503



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.009/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 28243 / 2025

Nome do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoas Jurídicas

Inscrição: 15827

Contribuinte

OPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE
TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS

C.N.P.J./C.P.F.

06879030000104

Endereço / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA CAMPINA VERDE, Nº: 726, , CEP: 34012260

Município: VEREDAS DAS GERAES

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

27/02/2025

Validade

28/05/2025

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

27/02/2025

De Autenticidade: D37 . CA4 . 7AA . EBB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Atestamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo arquivos, fichas e bancos de dados da: Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Rendas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA; que até a presente data, em nome do Requerente não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

PTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;

Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;

ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

Dívida Ativa.

Salvo o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo já identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, sendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

Obs.: PARA DEVIDOS FINS.

Certidão emitida às 11:32:36 do dia 27/02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Fazenda,

Endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira

Matrícula 17.505

Diretor de Departamento de Rendas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.879.030/0001-04

Certidão nº: 18414859/2025

Expedição: 01/04/2025, às 08:48:32

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.879.030/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Q



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.879.030/0001-04
Razão Social: COOPERNOVA COOPERATIVA NOVAL DE TRANSP CARGA PESSOA
Endereço: RUA CAMPINA VERDE 726 / VEREDAS DAS GERAES / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322391289291801

Informação obtida em 01/04/2025 08:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br